PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROJETO DE LEI N° 052/2017

ALTERA ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1948/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º., da Lei Municipal nº 1948/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Hospitalar Beneficente "CONCÓRDIA", através de TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO, para repasse no montante de R$ 2.725.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. Os recursos serão repassados em 11 (onze parcelas mensais), sendo a primeira parcela de repasse no mês de fevereiro de 2017, no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), as parcelas dos meses de março a agosto de 2017 no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), a parcela do mês de setembro de 2017 no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) e as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2017 no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). A primeira parcela será repassada no ato da assinatura do Termo e a última será repassada no dia 10/12/2017, que serão aplicados conforme Plano de Trabalho a ser anexado ao Termo de Convênio e seus aditivos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revogando-se as disposições em contrário .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES,04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 053/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 052/2017, QUE ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1948/2017.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa alterar as disposições contidas no artigo 1º. da Lei Municipal nº 1948/2017, que trata de repasse de montante financeiro à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia.

A presente alteração legislativa tem o fito de aumentar o repasse financeiro à aludida instituição no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção de despesas de custeio da entidade, conforme solicitação no nobre presidente da Fundação Hospitalar.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Subscrevemo-nos.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal